

ATA Nº 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 545XX5 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 21.058.617/0001-38, com sede administrativa na Av. Alzira Santana S/N, Bairro IKARAY Quadra 17 Lote 05 CEP: 78130-724 – Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 14XXX39 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 944.XXX.XXX-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 056/2024, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E ACESSÓRIOS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS. SOLUÇÃO AQUOSA Á BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXICO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	GL	50





6	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGANCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA DE ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS.	UNID	50
7	BALDE DE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LTS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS.	UNID	100
8	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 10 LITROS COM TORNEIRA - PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, BOTIJÃO DE ALTA DURABILIDADE. ISOLAMENTO TÉRMICO DE POLIURETANO (PU) PARA CONSERVAR A TEMPERATURA POR UM LONGO PERÍODO; TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE 6 A 8 HORAS APROXIMADAMENTE. COM TAMPA SUPERIOR PARA PERMITIR FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE GELO E LÍQUIDOS DIVERSOS; ABERTURA SUPERIOR GRANDE; POSSUI PÉ DOBRÁVEL E ALÇA; COM TORNEIRA; MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO; DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 36,5 CM; DIÂMETRO ABERTURA: Ø11 CM; PESO MÍNIMO: 1,3 KG.	UNID	10
10	DESENTUPIDOR DE PIA CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA SINTÉTICA	UNID	10
14	DETERGENTE LÍQUIDO , NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR, DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VALIDADE POR MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO, RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	600
16	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300/500M. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. COR BRANCO.	UNID	40
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, FRENTE BRANCA E CINZA, VISOR FRONTAL POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE FOLHAS, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 818 GRAMAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 32 CM X LARGURA DE 26,3 CM X PROFUNDIDADE DE 12,5 CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	30
18	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , NA COR BRANCO: DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS: 11 X 30 X 11 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); - CAPACIDADE MÍNIMA: 800ML - ACIONAMENTO: MANUAL - USO INDICADO: SABONETE LÍQUIDO - ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID	30
19	ESCOVA DE LAVAR ROUPA , FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO, EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	UNID	100
21	ESPONJA DE AÇO , EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 60G, CONTENDO 8 UNIDADES.	PCT	250
23	FIBRA PARA LIMPEZA ULTRA - PESADA USO PROFISSIONAL 5 UN. IDEAL PARA A LIMPEZA DE CHAPAS E SUPERFÍCIES EM COZINHAS INDUSTRIAIS DE RESTAURANTES	PCT	60





	E LANCHONETES. PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA 13 X 9 CM ~0,5CM.		
24	FLANELA , TAMANHO APROXIMADO DE 36 X 68 CM.	UNID	200
26	FÓSFORO , O PALITO DE FÓSFORO (FÓSFORO DE FRICÇÃO) FEITO DE MADEIRA, ENXOFRE E COLA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE QUANDO ENTRA EM ATRITO COM A LIXA, DA PARTE EXTERNA DA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, DEVERÁ CONTER OS DIZERES: NÃO RISCAR NA DIREÇÃO DO CORPO E NEM COM A CAIXA ABERTA, MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS, DO CALOR E DE UMIDADE, CAIXA C/10 UNIDS, CONTENDO 40 FÓSFORO EM CADA CAIXA INDIVIDUAL.	PCT	100
27	FRASCO BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML C/ GATILHO PULVERIZADOR SPRAY/STREAM	UNID	100
28	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PARA CAFÉ CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, DE USO DOMÉSTICO, MATERIAL INTERIOR DE VIDRO E EXTERIOR PLÁSTICO; CONSERVA LÍQUIDO FRIO E QUENTE POR 3 HRS; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA DE ROSCA COM ALÇA E TAMPA ROLHA DOSADORA; COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO.	UNID	20
29	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX 1,8 LITROS PRESSÃO - GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA COM SISTEMA QUE NÃO PINGA; EXTERIOR EM INOX C/ CAMADA PROTETORA DE VERNIZ PARA EVITAR POSSÍVEIS MANCHAS; PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU CORPORATIVOS; COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE PARA GARANTIR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO; EXTERIOR EM INOX; JATO FORTE E ESTABILIDADE AO BOMBEAR; NÃO PINGA CAPACIDADE - 1.8 L; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MÍNIMA - 6H ISOLAMENTO TÉRMICO - AMPOLA DE VIDRO; MATERIAL EXTERNO - INOX; SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO.	UNID	20
30	INSETICIDA AEROSOL , EFICAZ CONTRA INSETOS (BARATA, MOSCA, MOSQUITO E ARANHA), LATA COM 300 ML.	UNID	200
33	LIMPA VIDROS 500 ML , PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, INSTRUÇÃO DE USO, RÓTULO COM OS AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	100
35	LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO 30 LITROS BRANCA	UNID	20
39	LUSTRA MOVEIS BRILHO SECO , COMPOSIÇÃO CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 200 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	100
40	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO. PRODUZIDA EM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. RECOMENDADA PARA SITUAÇÕES DE USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI) E TEMPERATURA DE 50°C. DIÂMETRO: 1/2". ESPESSURA DAS PAREDES: 2,00MM.	RL	20
42	ODORIZADOR DE AMBIENTE , TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML, DIVERSAS	UNID	200





CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	FRAGRÂNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER INFORMADOS NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.		
44	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA , MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNID	40
50	PEDRA SANITÁRIA , (DESODORIZADOR SANITÁRIO), ODORIZANTE SANITÁRIO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO, PARA PRENDER NO VASO SANITÁRIO, COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA, OU EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO UMA UNID E UM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO, JASMIM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	900
54	RODO DE BORRACHA MÉDIO , COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, MEDINDO 40CM, COM BORRACHA DUPLA, DO TIPO EVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO ROSCAVEL, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA, PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO.	UNID	200
56	ROLO DE PANO MULTIUSO TIPO PERFEX 20CMX300M PLUS AZUL	RL	20
60	SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE ESFOLIANTE PARA MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS.	GL	50
61	SABONETE , EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	250
62	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS. PACOTE DE 100 UND.	PCT	50
63	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS. PACOTE DE 100 UND.	PCT	50
68	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 50 LITROS - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 50 LTS, EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS 60CMX60CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	300

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.0. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.1. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.2. Promover a entrega do objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;





3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.4. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

3.6. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69, inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam



respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.

3.19. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.20. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.23. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto licitado e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.24. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

3.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.26. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.27. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

- 4.1.** A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.2.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.3.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.5.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.6.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.7.** O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
 - 4.7.1.** I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
 - 4.7.2.** II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
 - 4.7.3.** § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.8.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.
- 4.10.** A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização,



podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total dos itens é de **R\$ 39.107,90 (Trinta e nove mil, cento e sete reais e noventa centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO, PRODUTO PODERÁ CONTER APENAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO OU CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO OU CÁLCIO E CARBONATO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE. AÇÃO COMO ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXICO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO, CLASSE 8, NÚMERO DE RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L. VALIDADE NÃO INFERIOR A 04 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO, FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	GL	50	ALPES	R\$ 11,80	R\$ 590,00
6	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO SOLÚVEL EM ÁGUA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO. COMPOSIÇÃO: SAL DE AMÔNIO, COADJUVANTE, FRAGANCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA DE	UNID	50	VIDA	R\$ 5,70	R\$ 285,00





	ROSQUEAR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, MODO DE USAR, ADVERTÊNCIAS.					
7	BALDE DE PLASTICO PRETO 12 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA DE METAL RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LTS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS.	UNID	100	POLIX	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
8	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 10 LITROS COM TORNEIRA - PARA BEBIDAS QUENTES OU FRIAS, BOTIJÃO DE ALTA DURABILIDADE. ISOLAMENTO TÉRMICO DE POLIURETANO (PU) PARA CONSERVAR A TEMPERATURA POR UM LONGO PERÍODO; TEMPO DE CONSERVAÇÃO DE 6 A 8 HORAS APROXIMADAMENTE. COM TAMPAS SUPERIOR PARA PERMITIR FÁCIL ACESSO AO INTERIOR DA GARRAFA, FACILITANDO A LIMPEZA, ALÉM DE PERMITIR A ENTRADA DE PEDRAS DE GELO E LÍQUIDOS DIVERSOS; ABERTURA SUPERIOR GRANDE; POSSUI PÉ DOBRÁVEL E ALÇA; COM TORNEIRA; MATERIAL: POLIURETANO E PLÁSTICO; DIMENSÕES: 25CM X 25CM X 36,5 CM; DIÂMETRO ABERTURA: Ø11CM; PESO MÍNIMO: 1,3 KG.	UNID	10	INVICTA	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
10	DESENTUPIDOR DE PIA CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO E BORRACHA SINTÉTICA	UNID	10	DSR	R\$ 3,97	R\$ 39,70
14	DETERGENTE LÍQUIDO , NEUTRO, EMBALAGEM DE 500 ML, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. COM BICO DOSADOR, DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSIOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, AROMA NEUTRO, CONCENTRADO, HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VALIDADE POR MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO, RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE	UNID	600	VIDA	R\$ 1,97	R\$ 1.182,00



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.					
16	DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300/500M. FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. COR BRANCO.	UNID	40	PLESTIN	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
17	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, BAIXA DENSIDADE COM ALTA RESISTÊNCIA, FRENTE BRANCA E CINZA, VISOR FRONTAL POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE QUANTIDADE DE FOLHAS, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 818 GRAMAS. DIMENSÕES: ALTURA DE 32 CM X LARGURA DE 26,3 CM X PROFUNDIDADE DE 12,5 CM. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	UNID	30	PLESTIN	R\$ 29,80	R\$ 894,00
18	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO , NA COR BRANCO: DIMENSÕES BÁSICAS APROXIMADAS: 11 X 30 X 11 (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); - CAPACIDADE MÍNIMA: 800ML - ACIONAMENTO: MANUAL - USO INDICADO: SABONETE LÍQUIDO - ACESSÓRIOS: PARAFUSOS DE BUCHAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE E/OU COM ESPAÇO PARA DUPLA FACE; - CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNID	30	PLESTIN	R\$ 29,80	R\$ 894,00
19	ESCOVA DE LAVAR ROUPA , FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON, COMPRIMENTO 10 CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO, EM PLÁSTICO OU MADEIRA.	UNID	100	DSR	R\$ 2,75	R\$ 275,00
21	ESPONJA DE AÇO , EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 60G, CONTENDO 8 UNIDADES.	PCT	250	BRILHO	R\$ 2,38	R\$ 595,00
23	FIBRA PARA LIMPEZA ULTRA - PESADA USO PROFISSIONAL 5 UN. IDEAL PARA A LIMPEZA DE CHAPAS E SUPERFÍCIES EM COZINHAS INDUSTRIAIS DE RESTAURANTES E LANCHONETES. PACOTE COM 5 UNIDADES. MEDIDA APROXIMADA 13 X 9 CM ~0,5CM.	PCT	60	BRITISH 10X23	R\$ 9,84	R\$ 590,40



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24	FLANELA , TAMANHO APROXIMADO DE 36 X 68 CM.	UNID	200	MARTINS 38X58	R\$ 3,68	R\$ 736,00
26	FÓSFORO , O PALITO DE FÓSFORO (FÓSFORO DE FRICÇÃO) FEITO DE MADEIRA, ENXOFRE E COLA EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE QUANDO ENTRA EM ATRITO COM A LIXA, DA PARTE EXTERNA DA CAIXA, COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, DEVERÁ CONTER OS DIZERES: NÃO RISCAR NA DIREÇÃO DO CORPO E NEM COM A CAIXA ABERTA, MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS, DO CALOR E DE UMIDADE, CAIXA C/10 UNIDS, CONTENDO 40 FÓSFORO EM CADA CAIXA INDIVIDUAL.	PCT	100	PARANA	R\$ 4,27	R\$ 427,00
27	FRASCO BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML C/ GATILHO PULVERIZADOR SPRAY/STREAM	UNID	100	IGARATIBA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
28	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO PARA CAFÉ CONSERVAÇÃO DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, DE USO DOMÉSTICO, MATERIAL INTERIOR DE VIDRO E EXTERIOR PLÁSTICO; CONSERVA LÍQUIDO FRIO E QUENTE POR 3 HRS; SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA DE ROSCA COM ALÇA E TAMPA ROLHA DOSADORA; COPO SUPERIOR E AMPOLA DE VIDRO.	UNID	20	INVICTA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
29	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ EM AÇO INOX 1,8 LITROS PRESSÃO - GARRAFA TÉRMICA DE BOMBA COM SISTEMA QUE NÃO PINGA; EXTERIOR EM INOX C/ CAMADA PROTETORA DE VERNIZ PARA EVITAR POSSÍVEIS MANCHAS; PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTES RESIDENCIAIS OU CORPORATIVOS; COM CONSERVAÇÃO TÉRMICA EFICIENTE PARA GARANTIR LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS POR MUITO MAIS TEMPO; EXTERIOR EM INOX; JATO FORTE E ESTABILIDADE AO BOMBEAR; NÃO PINGA CAPACIDADE - 1.8 L; CONSERVAÇÃO TÉRMICA MINIMA - 6H ISOLAMENTO TÉRMICO - AMPOLA DE VIDRO; MATERIAL EXTERNO - INOX; SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO.	UNID	20	INVICTA	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
30	INSETICIDA AEROSOL , EFICAZ CONTRA INSETOS (BARATA, MOSCA, MOSQUITO E ARANHA), LATA COM 300 ML.	UNID	200	PROINSET	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
33	LIMPA VIDROS 500 ML , PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. PRODUTO PARA LIMPEZA DE VIDROS, A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM	UNID	100	ALPES	R\$ 3,58	R\$ 358,00



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	BICO DOSADOR, COM 500 ML, EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PRODUTO, INSTRUÇÃO DE USO, RÓTULO COM OS AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC, NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE, IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
35	LIXEIRA COM PEDAL PLÁSTICO 30 LITROS BRANCA	UNID	20	CMZ	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
39	LUSTRA MOVEIS BRILHO SECO , COMPOSIÇÃO CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 200 ML, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM, DADOS DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	100	AUDAX	R\$ 4,03	R\$ 403,00
40	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM DE 30 METROS COM ENGATE E ESGUICHO. PRODUZIDA EM 3 CAMADAS DISTINTAS: INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC. RECOMENDADA PARA SITUAÇÕES DE USO COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 12 BAR (174 PSI) E TEMPERATURA DE 50°C. DIÂMETRO: 1/2". ESPESSURA DAS PAREDES: 2,00MM.	RL	20	ACQUAFLEX	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
42	ODORIZADOR DE AMBIENTE , TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 400 ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER INFORMADOS NA EMBALAGEM, FABRICAÇÃO, EMBALAGEM E TRANSPORTES NOS	UNID	200	LEV&USE	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	TERMOS DOS REGULAMENTOS DA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO.					
44	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COLETORA , MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNID	40	DSR	R\$ 5,57	R\$ 222,80
50	PEDRA SANITÁRIA , (DESODORIZADOR SANITÁRIO), ODORIZANTE SANITÁRIO, PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. SUBSTÂNCIAS ODORIZANTES, EM ASPECTO SÓLIDO, COM FURO NO MEIO PARA ENGATE DO SUPORTE PLÁSTICO, ACOMPANHADA DE SUPORTE PLÁSTICO, PARA PRENDER NO VASO SANITÁRIO, COM 30 A 40G. APRESENTAÇÃO EM CAIXA, OU EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO UMA UNID E UM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, TIPO EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO, JASMIM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	900	DONA BELA 2X22GR	R\$ 2,24	R\$ 2.016,00
54	RODO DE BORRACHA MÉDIO , COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, MEDINDO 40CM, COM BORRACHA DUPLA, DO TIPO EVA, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 MTS DE COMPRIMENTO ROSCAVEL, SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA, PARA MELHOR FIXAÇÃO DO PANO DE CHÃO.	UNID	200	DSR	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
56	ROLO DE PANO MULTIUSO TIPO PERFEX 20CMX300M PLUS AZUL	RL	20	TALGE	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
60	SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE ESFOLIANTE PARA MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS.	GL	50	GLOBO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
61	SABONETE , EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UNID	250	ALPES	R\$ 1,44	R\$ 360,00
62	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS. PACOTE DE 100 UND.	PCT	50	BOM PLAST	R\$ 35,36	R\$ 1.768,00
63	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS. PACOTE DE 100 UND.	PCT	50	BOM PLAST	R\$ 18,90	R\$ 945,00
68	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 50 LITROS - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, COM CAPACIDADE DE 50 LTS, EM MATERIAL	PCT	300	BOM PLAST	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



BIODEGRADÁVEL, MEDIDAS MÍNIMAS 60CMX60CMX0,07MM, REFORÇADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A ABNT NBA 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
--	--	--	--	--	--

72. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, execução, frete e etc.).

73. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

74. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX, Lei Federal nº 13.303/2016**:

“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

75. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

76. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

77. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

78. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **17/04/2025 a 17/04/2026**. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.





- 9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas na presente ATA.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- 9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;
- 9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;
- 9.11.** Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;
- 9.12.** Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- 9.13.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.14.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.15.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 9.16.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.17.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a **CODER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência;





- 10.2.2.** Multa moratória e compensatória;
- 10.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.
- 10.2.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 10.3.** A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.
- 10.4.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.
- 10.5.** A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1.** Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- 10.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- 10.5.3.** O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- 10.5.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- 10.5.5.** No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.
- 10.5.6.** O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.
- 10.6.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 10.7.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:
- 10.7.1.** Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;
- 10.7.2.** Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;
- 10.7.3.** Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à **CODER**; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da **CODER**; ou de a **CODER** tomar conhecimento de condenação



definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 056/2024** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 17 de abril de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **ALINE NETO PALMEIRA**
CPF: 056.XXX.XXX-64

ARTHUR CREVELARI
Assessor Jurídico
OAB/MT 20.446

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
CPF: 803.XXX.XXX-15

